



PUBLICADO NO DOM

10 JAN. 2024

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 004/2024

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município — LOM;

Considerando a necessidade de realização de auditoria interna nas Unidades Administrativas do Município de Guarapari e em conformidade com o Decreto nº 1.162/2013, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 047/2013 e as Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município;

Considerando que este documento foi elaborado com base na legislação vigente, normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Município;

DECRETA:

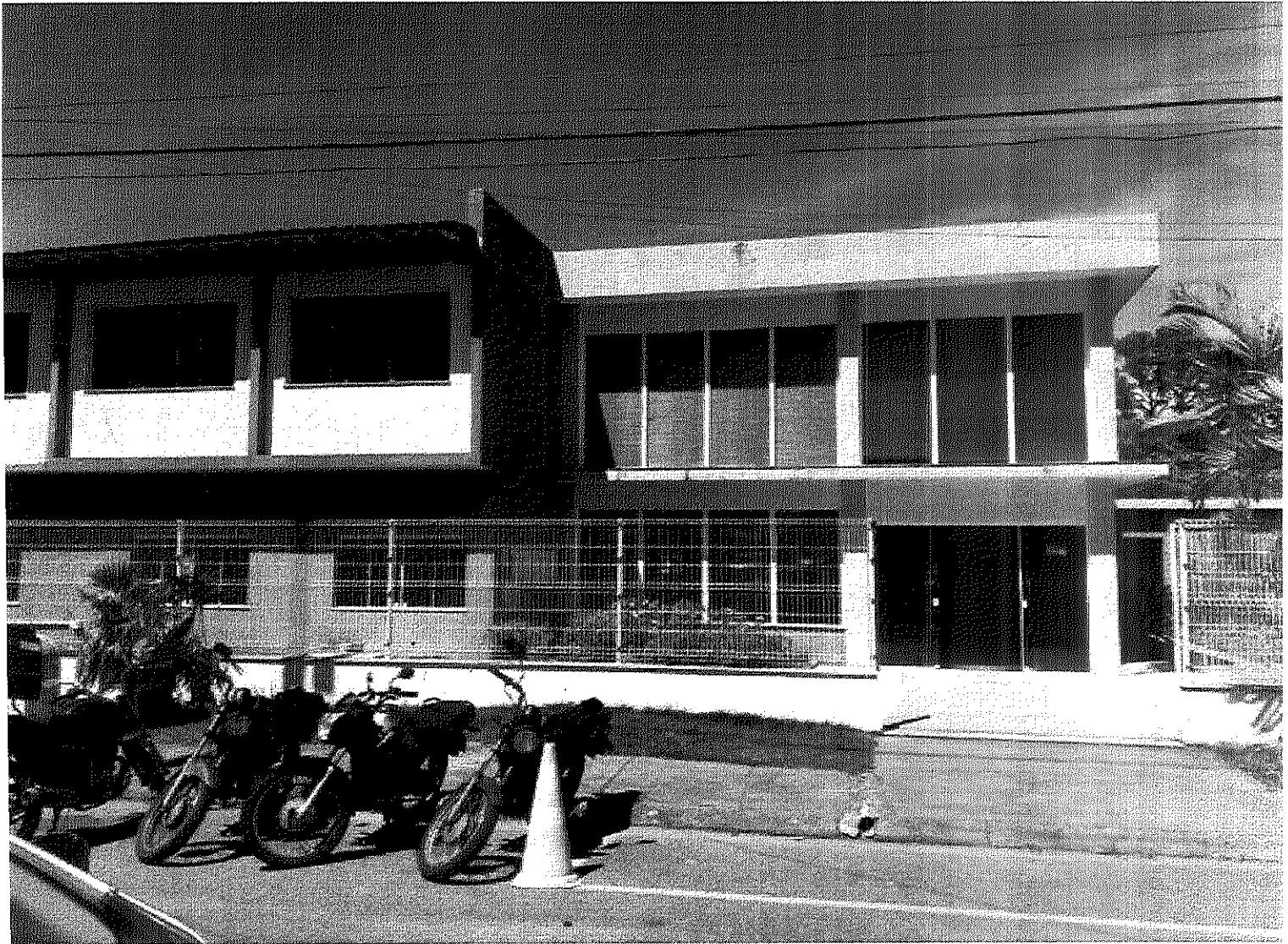
Art. 1º - Ficam aprovados os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna - PAAINT, para o exercício 2024, conforme documento em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari (ES), 08 de janeiro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Plano Anual de Auditoria Interna PAAINT 2024



EXERCÍCIO DE 2024
Controladoria Geral do Município



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PPAINT 2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guarapari

EXERCÍCIO: 2024

PREFEITO: Edson Figueiredo Magalhães

CONTROLADORA GERAL: Jacinta Meriguete Costa

ÓRGÃO	Controladoria Geral do Município		
PERÍODO	01/01/2024 a 31/12/2024		
EQUIPE DE TRABALHO			
Nome	Matrícula	Função	Formação
Elenir Aparecida Pereira Moreira	257044	Coordenadora de Auditoria Orçamentária e Finanças	I – Contabilidade
Paula Pimenta de Carvalho Furtado		Coordenadora de Auditoria e Gestão	II – Administração



SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO	4
II - DA FINALIDADE DA AUDITORIA	4
III – DA FUNDAMENTAÇÃO.....	5
IV - DAS FASES DA AUDITORIA.....	5
V - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT - 2024.....	6
VI – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS.....	7
VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	16
VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS	16



I – APRESENTAÇÃO

Esta Controladoria Geral tem como um dos objetivos manifestar-se através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades incorridas na Administração Pública Municipal. Desse modo, propendendo atender tal preceito estabelecido por meio da Lei Complementar nº. 46/2013 e as Instruções Normativas publicadas por este Município de Guarapari, elaborou-se o presente PAAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2024, com a finalidade de realizar auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Guarapari.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Controladoria Geral que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

As análises da Controladoria Geral têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando ao Gestor Municipal e as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

As auditorias têm o intuito de avaliar o cumprimento pelas unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAINT 2024 são os seguintes:

- Ações de Prevenção;
- Ações para Avaliação de Programas;
- Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
- Ações para Atendimento de Normativos do TCE-ES;
- Ações de Acompanhamento;
- Ações de Avaliação de Efetividade;



- Ações emergenciais.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A auditoria interna, dará assistência necessária aos auditores do TCE/ES, quando visitarem o Município, bem como, acompanhará as recomendações efetuadas pelos mesmos informando aos órgãos competentes sobre seus resultados.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Plano de Auditoria deverá ser norteado de acordo com:

- Constituição Federal;
- Leis Federais nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021, que instituem normas para licitações e contratos.

IV - DAS FASES DA AUDITORIA

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas de Auditoria Governamental (NAG's) e NB ASP (Normas de Auditoria Aplicadas do Setor Público), as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado dos Espírito Santo e demais normas pertinentes durante o processo, aplicando-se metodologias e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	<p>Levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>Definição da extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>Elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionará a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>Verificação das implementações recomendadas em relatórios anteriores.</p>
---------------------	---



EXECUÇÃO	Levantamento de evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente estabelecidas. Constatação dos achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.
RELATÓRIO	Relatório contendo as evidências, achados e recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de parecer em argumentos claros, objetivos, coesos, coerentes e relevantes a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos administrativos.
ACOMPANHAMENTO	Monitorar as ações de implantação ou a apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar as recomendações.

Quadro 1 – Fase de Auditoria

V - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT - 2024

A Controladoria Geral acompanhará a execução dos trabalhos de todas as Unidades Administrativas exercendo o controle preventivo, quanto à elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento e cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a Controladoria Geral adotará as seguintes medidas:

Realizará reuniões com os servidores das Unidades Administrativas para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

- a) Emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria Interna falha nos procedimentos de rotina;
- b) Orientação às unidades executoras quanto as manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se nos seguintes fatores:



- Efetivo da auditoria;
- Necessidade das unidades administrativas;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos;

VI – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades da Auditoria Interna destinam-se a assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas e ações governamentais visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento. Tendo em vista que não há como auditar todas as áreas e setores em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão do Município, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da auditoria interna consegue realizar em um único exercício.

Dessa forma, foram relacionadas no PAAINT, as ações a serem auditadas, visando agregar valor à gestão, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento de processos e dos controles internos, mediante orientações, recomendações e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão, conforme segue:

Auditorias a serem realizadas nas unidades da Administração Geral , conforme anexo I

Item do PAAINT	I
Unidades Gestoras	Prefeitura Municipal de Guarapari
Descrição Sumária	Auditoria na receita tributária do município a fim de identificar as medidas adotadas com vistas à inscrição e cobrança da Dívida Ativa e dos demais créditos tributários de competência deste ente.
Risco	Extinção do crédito por prescrição devido à ausência de cobrança dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Municipal.
Base Legal	Lei Complementar 101/2000, art. 11, Lei 6.830/1980, art.2, §5º e 6º, Lei nº. 5.172.1996, LC 008/2007 – Código Tributário Municipal
Objetivo	-Verificar se os créditos lançados, mas não recebidos dentro do prazo foram devidamente inscritos em dívida ativa. -Verificar a regularidade na cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários e não tributários.



Procedimentos	<ul style="list-style-type: none"> -Verificar se os créditos tributários ou não tributários, exigíveis pelo transcurso do prazo de pagamento, foram inscritos em dívida ativa; -Verificar se os créditos inscritos em dívida ativa foram encaminhados para protesto, conforme descrito na Lei Municipal nº. 3730/2014; - Verificar se o registro dos devedores em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito, ocorreu após a sua inclusão em dívida ativa; - Verificar se o Termo de inscrição em dívida ativa (TDA) autenticado pela autoridade competente possui as informações constantes no art. 111 do Código Tributário Municipal; - Verificar se a certidão da dívida ativa possui os mesmos elementos descritos no art. 111 da LC 008/2007; -Verificar se o Município realiza a cobrança administrativa dos créditos tributários; - Verificar se os créditos são protestados em cartório; - Verificar se as cobranças são reiteradas ainda que os créditos já estejam protestados; - Verificar se o Município faz ajuizamento de ação de execução fiscal sobre os créditos do mesmo contribuinte que ultrapassem o valor mínimo definido para a cobrança judicial; -Verificar se o município realiza controle de certeza e liquidez dos créditos inscritos em dívida ativa; -Verificar a ocorrência de prescrição de créditos inscritos em dívida ativa, identificando aqueles que foram realizados todos os procedimentos de cobrança administrativa e judicial necessários a sua recuperação.
Escopo	Serão analisados os créditos tributários e não tributários devidos no exercício de 2023 e não arrecadados.

Item do PAAINT	II
Unidades Gestoras	Fundo Municipal de Saúde
Descrição Sumária	Avaliar o controle referente ao cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Guarapari e o Consórcio Expandida Sul.
Risco	Ausência de controle da prestação de serviços executada através do Consórcio Expandida Sul.
Base Legal	Lei nº. 11707/2007, Decreto 6017/2007, Lei nº. 475/2007, Lei 662/2010, Contrato firmado entre o Município de Guarapari e o consórcio.
Objetivo	Verificar o controle da prestação de serviços realizada através do



Procedimentos	Consórcio Expandida Sul <ul style="list-style-type: none">- Verificar se o Consórcio Expandida Sul envia mensalmente relatório dos serviços de saúde contratados;-Relatório das despesas administrativas com a participação de cada ente consorciado;- Controle do saldo financeiro contratual existente.
Escopo	Serão analisadas as informações referentes à prestação de contas dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Item do PAAINT	III
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Descrição Sumária	Será realizada auditoria na folha de pagamentos para verificar a regularidade no envio de remessa mensal da folha de pagamentos ao Tribunal de Contas, bem como verificar a regularidade no registro contábil da folha de pagamentos e do repasse das retenções de servidores ao seus respectivos credores.
Risco	Divergência no registro contábil da folha de pagamento ou na remessa de envio ao TCE via sistema CidadES, ausência de repasse ou repasse em valor divergente, aos credores dos valores retidos dos servidores na folha de pagamentos.
Base Legal	Lei 4320/1964, art. 63 e MCASP, IN TC nº 068/2020, Lei 4.105/2017, Lei 8-212/1991.
Objetivo	Verificar a regularidade no registro contábil da folha, no envio das informações ao Tribunal de Contas e do repasse referente às retenções de servidores.
Procedimentos	<ul style="list-style-type: none">- Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora;- Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora;- verificar se os valores retidos de servidores estão sendo repassados aos seus respectivos credores em sua totalidade até a data de vencimento.
Escopo	Serão analisadas as informações referentes às competências: março, abril e maio de 2024.



Ações decorrentes da Instrução Normativa TC nº. 068/2020

Item do PAAINT	1.1.3
Unidades Gestoras	Prefeitura Municipal
Ponto de Controle	Transferência de recursos para o Poder Legislativo.
Base Legal	CRFB/88, art. 168.
Procedimentos	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

Item do PAAINT	1.2.1
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Ponto de Controle	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei 4.105/2017.
Procedimentos	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.

Item do PAAINT	1.2.2
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Ponto de Controle	Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal.
Base Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei 4.105/2017.



Procedimentos	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.
Item do PAAINT	1.2.4
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Ponto de Controle	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias – parte servidor
Base Legal	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991; Lei 4.105/2017.
Procedimentos	Verificar se houve retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
Item do PAAINT	1.2.5
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Ponto de Controle	Parcelamento de débitos previdenciários.
Base Legal	CRFB/88, art. 40, LRF, art.69, Lei 9717/1998, art. 1º, Lei 8212/1991, Lei 4105/2017.
Procedimentos	Verificar a existência de parcelamentos de débitos previdenciários: a) Estão sendo registrados como passivo da entidade; b) Estão sendo registrados como ativo do RPPS; c) Se o seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) Se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente e como ativos no RPPS. e) Se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
Item do PAAINT	1.3.1
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência



Ponto de Controle	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.
Base Legal	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
Procedimentos	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
Item do PAAINT	1.3.3
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Ponto de Controle	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação
Base Legal	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88..
Procedimentos	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
Item do PAAINT	1.3.4
Unidades Gestoras	Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência
Ponto de Controle	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação
Base Legal	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
Procedimentos	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
Item do PAAINT	1.3.5
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis



Base Legal	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
Procedimentos	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.
Item do PAAINT	1.4.1
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Educação – aplicação mínima
Base Legal	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.
Procedimentos	Avaliar se a aplicação de recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino atingiu o limite de (25%) vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
Item do PAAINT	1.4.2
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Educação – remuneração dos profissionais da educação básica
Base Legal	CRFB/88, art. 212-A, inciso XI
Procedimentos	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
Item do PAAINT	1.4.4
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Saúde – aplicação mínima



Base Legal	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.
Procedimentos	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 15% (quinze por cento), da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
Item do PAAINT	1.4.7
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Despesas com pessoal – limite
Base Legal	LC:101/2000, arts. 19 e 20.
Procedimentos	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
Item do PAAINT	1.4.10
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações
Base Legal	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.
Procedimentos	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
Item do PAAINT	1.4.11
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Despesas com pessoal – extrapolação do limite providências - medidas de contenção



Base Legal	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.
Procedimentos	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.
Item do PAAINT	1.4.14
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Transferências para o Poder Legislativo Municipal
Base Legal	CRFB/88, art. 29A, § 2º.
Procedimentos	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.
Item do PAAINT	1.4.15
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente
Base Legal	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal
Procedimentos	Avaliar se a dívida consolidada do Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.
Item do PAAINT	1.4.16
Unidades Gestoras	PMG
Ponto de Controle	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite



Base Legal	Résolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10
Procedimentos	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.

Item do PAAINT	1.6.1.1
Unidades Gestoras	PMG/SETAC/SEMSA
Ponto de Controle	Extrato Consolidado Folha de Pagamentos
Base Legal	IN TCE nº. 068/2020
Procedimentos	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.

VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria, poderão sofrer alteração em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: trabalhos especiais, treinamentos, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e fatos não previstos.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Auditoria consiste num planejamento das atividades de auditorias, podendo sofrer alterações em função de eventos internos e externos que possam influenciar sua execução ou fatos imprevistos. Este é um documento que está em fase de adaptação e deverá ser atualizado de acordo com a constatação de procedimentos adicionais, não previstos anteriormente.



As auditorias serão realizadas em datas específicas e após comunicação às unidades responsáveis pelos sistemas de controle, em conformidade com as Instruções Normativas do TCEES.

Por fim, cumpre ressaltar que esta Unidade Central de Controle Interno tem por objetivo cumprir requisitos legais que lhes são impostos e, posteriormente, contribuir com o aperfeiçoamento da gestão municipal por meio de proposições que virão aumentar a eficácia e a eficiência operacional e de Governança deste ente.

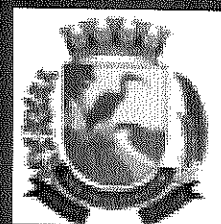
Guarapari/ES, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarapari
Controladoria Geral do Município



Anexo I - Cronograma de Auditoria - Exercício de 2024

PROCESSOS DE AUDITORIA	2024											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA												
1.1. Análise dos pontos de Controle da IN TCEES nº. 068/2020, visando a elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas de 2023												
1.2. Emissão de relatório sobre a Prestação de Contas de 2023, RELUCI.												
1.3. Elaboração do RELACI DE 2023.												
1.4. Envio dos relatórios e pareceres ao TCEES												
2. REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS												
2.1. Receita- Dívida Ativa												
2.2. Contrato do Consórcio Expandida Sul												
2.3. Gestão de Pessoas - PMG/SETAC/SEMSA												
4. MONITORAMENTO												
4.1 Recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria/inspeção durante o exercício												
5. OUTRAS ATIVIDADES												
5.1. Elaboração do PAAINT 2025												



Controladoria Geral do Município

**PREFEITURA
GUARAPARI**



PREFEITURA DE
GUARAPARI
ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (paaint)

EXERCÍCIO DE 2024
Componente Municipal de Auditoria do SUS



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

Sumário

1) INTRODUÇÃO.....	3
2) FUNDAMENTAÇÃO.....	4
3) FASES DA AUDITORIA.....	5
4) DEMANDAS A SEREM EXECUTADAS.....	6



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

1) INTRODUÇÃO

O Componente Municipal de Auditoria do SUS (CMA) foi criado com o objetivo de desenvolver ações de controle, avaliação e auditorias no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guarapari, em consonância com o art. 197 da CF/88 “*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*” e com a Lei 8.080/1990 em seu art. 16, inciso XIX, “estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal.”.

A auditoria no setor público pode ser definida como um processo sistemático com objetivo de buscar evidências a fim de confirmar ou não o atendimento aos critérios estabelecidos de determinado objeto. Tem como resultado, fornecer aos órgãos e unidades relacionadas informações sobre a gestão e desempenho das políticas públicas (NBASP 100, pag. 120).

Assim, para cumprir a legislação vigente e promover a melhoria das ações e serviços do SUS, o componente pode realizar auditorias nas áreas contábil, financeira e patrimonial verificando a conformidade de aplicação dos recursos do SUS conforme rege a legislação; verificação de contratos e convênios, realizar auditorias a partir de denúncias, prestar orientação as unidades administrativas e demais auditorias conforme interesse da Administração Pública.



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

2) FUNDAMENTAÇÃO

As legislações que norteiam a elaboração e execução do plano de auditoria são:

- (1) Constituição Federal de 1988;
- (2) Lei 4.320/19674 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- (3) Lei 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- (4) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- (5) Portarias de Consolidação dos Atos Normativos do Ministério da Saúde;
- (6) Lei Nº 8.080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- (7) Decreto Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- (8) Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;
- (9) Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;
- (10) Protocolos Internos (POP) da Secretaria de Saúde;
- (11) Lei 13.709, de 14/08/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- (12) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

3) FASES DA AUDITORIA

As auditorias do sistema de saúde municipal serão realizadas de acordo com o manual de Princípios, Diretrizes e Regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde (Brasília-DF, 2017), Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, NBC TI 01 Auditoria Interna, Norma para Auditoria de Conformidade (ISSAI 4000), Norma para Auditoria Operacional (ISSAI 3000), Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira (ISSAI 200), Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100) e as demais normas que se fizerem necessários para elaboração e execução da auditoria.

As demandas previstas para o exercício de 2024 seguirão o seguinte cronograma:

FASE	DESCRIÇÃO
PLANEJAMENTO	Conhecimento da tarefa/demanda; Levantamento das informações sobre o objeto da auditoria; Construção das matrizes de coleta e análise das informações; Elaboração dos papéis de trabalho; Elaboração do Relatório Analítico que norteará a execução da auditoria; Comunicação da Auditoria
FASE OPERATIVA	Trabalho de Campo - Coleta das informações e análise das informações de acordo com os critérios estabelecidos; Matrizes de Constatações - ferramenta que organiza as informações necessárias à sustentação das constatações obtidas; Relatório Preliminar das constatações encontradas. Tal relatório é submetido ao auditado para análise e considerações.
RELATÓRIO FINAL	Relatório contendo os achados da auditoria, bem como as recomendações aos gestores.



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

4) DEMANDAS A SEREM EXECUTADAS

Demanda: 001/2024

Demandante: Componente Municipal de Auditoria do SUS

Objeto da auditoria: Central de Regulação.

Objetivo: Verificar a regularidade na utilização do protocolo de liberação de exames de imagem pela Central de Regulação.

Base Legal: Portaria 1.559, de 1º de Agosto de 2008, Pacto pela saúde: Volume 6 - Diretrizes para a Implantação de Complexos Reguladores, Protocolo de Acesso aos Exames de Imagem de Guarapari 2023, versão 1.0.

Escopo: Será realizada auditoria, no sistema RG Cidadão, no 3º (terceiro) quadrimestre do ano de 2023, com finalidade de verificar se o protocolo de regulação dos exames de imagem está sendo seguido, principalmente quanto ao agendamento de acordo com o grau de prioridade.

Procedimentos:

- ✓ Verificar se o prontuário eletrônico do paciente contém a requisição do exame com a história clínica, hipótese diagnóstica e CID;
- ✓ Verificar se o perfil diagnóstico foi utilizado para critério de autorização dos exames;
- ✓ Verificar se a classificação pelo médico regulador foi atendida no prazo fixado pelo protocolo (tempo de espera entre a data da solicitação e a liberação do exame);
- ✓ Verificar qual a cobertura dos exames de imagem para a população.

Questões:

- 1) Na requisição dos exames há indicação da história clínica, hipótese diagnóstica e CID?
- 2) Na autorização do exame foram utilizados os critérios definidos no Protocolo Municipal?
- 3) As requisições dos exames foram atendidas nos prazos fixados pelo Protocolo Municipal (critério de prioridade)?



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

Possível constatação/risco: Há/não há irregularidade quanto a liberação de exames de imagem de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no protocolo interno da Secretaria de Saúde e legislações vigentes.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	19/02/24 a 23/02/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	26/02/24 a 08/03/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	11/03/24	122 301	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	12/03/24 a 12/04/24	122 301	Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	15/04/24 a 26/04/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	29/04/24 a 29/05/24	122 301	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	03/06/24 a 07/06/24	122 301	Coordenadora da Auditoria



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

Demanda: 002/2024

Demandante: Componente Municipal de Auditoria do SUS.

Objeto da auditoria: Componente de Assistência Farmacêutica.

Objetivo: Verificar se os medicamentos estão sendo dispensados em conformidade com a padronização da dispensação de insumos e medicamentos, bem como avaliar a otimização e eficácia do sistema de controle do estoque e distribuição de medicamentos, e, ainda, verificar o andamento da promoção do uso racional dos medicamentos, bem como o acesso da população aos medicamentos disponibilizados no REMUME.

Base Legal: Resolução MS/CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, Guarapari (2022) - REMUME, Guarapari - Instrução Normativa nº 004/2019, Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

Escopo: Será realizada auditoria no Componente de Assistência Farmacêutica com vistas a verificar o inventário realizado no exercício de 2023, a dispensação de medicamentos por amostragem e avaliar o gerenciamento e controle do estoque de insumos e medicamentos.

Procedimentos:

- ✓ Verificar, por amostragem, alguns medicamentos (estoque físico) da REMUME em comparação com o inventário;
- ✓ Verificar a lista de medicamentos vencidos em 2023 e qual gestão foi realizada sobre eles;
- ✓ Verificar a promoção de acesso à população aos medicamentos disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
- ✓ Verificar, a partir das receitas físicas, se os medicamentos estão sendo dispensados de acordo com IN vigente.

Questões:

- 1) A dispensação/distribuição dos medicamentos está sendo realizada de acordo com a legislação vigente?
- 2) Há realização de ações para promover o acesso à população aos medicamentos essenciais disponibilizados no REMUME?



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

3) Há controle da compra, armazenamento e distribuição dos medicamentos? Como é realizado o gerenciamento dos medicamentos, incluindo os vencidos?

Possível constatação/risco: Há/não há irregularidade quanto a dispensação dos medicamentos, controle do estoque e promoção de acesso à população aos medicamentos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, bem como a promoção do uso racional dos medicamentos.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	10/06/24 a 14/06/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	17/06/24 a 21/06/234	122 301	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA:	24/06/24	122 301	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	25/06/24 a 26/07/24	122 301	Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	29/07/24 a 09/08/24	122 301	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	12/08/24 a 11/09/24	122 301	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	12/09/24 a 27/09/24	122 301	Coordenadora da Auditoria



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

Demanda: 003/2024

Demandante: Componente Municipal de Auditoria do SUS.

Objeto da auditoria: Territorialização de todas as unidades de saúde.

Objetivo: Verificar se o processo de territorialização, mapeamento e adscrição da população atende ao preconizado na PNAB 2017, e se a composição da equipe está atualizada no CNES.

Base Legal: Política Nacional Atenção Básica 2017 e legislação complementar vigente.

Escopo: Será realizada auditoria nas equipes homologadas no SISAB com vistas a verificar se o quantitativo de pessoas adscritas por equipe atende ao preconizado pela PNAB ou pela Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, e, ainda, será verificado se a composição da equipe está atualizada no Sistema CNES.

Procedimentos:

- ✓ Analisar o diagnóstico situacional das unidades;
- ✓ Verificar a população adscrita por equipe;
- ✓ Verificar se existem outros arranjos de adscrição conforme vulnerabilidades, riscos e dinâmicas comunitárias;
- ✓ Verificar se o cadastro das equipes, profissionais e carga horária estão sendo atualizados mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) vigente.

Questões:

- 1 A população adscrita por equipe está em consonância com o preconizado pela PNAB ou pela Portaria do Previner Brasil? Existe algum outro arranjo definido pela unidade para justificar o quantitativo de pessoas vinculadas por equipe?
- 2 A composição da equipe está atualizada no Sistema CNES?

Possível constatação/risco: Há/não há irregularidade quanto ao cadastro e atuação das equipes básicas de saúde conforme preconizado na PNAB.

Cronograma da Auditoria:



Secretaria Municipal de SAÚDE
Componente Municipal de Auditoria – CMA

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	30/09/24 a 01/10/24	---	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	02/10/24 a 04/10/24	---	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	07/10/24	---	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	08/10/24 a 08/11/24		Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	11/11/24 a 15/11/24	---	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	18/11/24 a 18/12/24	---	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	19/12/24 a 30/12/24	---	Coordenadora da Auditoria